



EDUCAÇÃO



ERRATA 003

PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Córrego Fundo/MG, nomeada através de Decreto especificamente para esta finalidade, neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA 003/2022 junto ao Edital de Processo Seletivo, passando as disposições abaixo especificadas vigorar com as seguintes redações:

01 – Altera-se no presente edital 001/2022 da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, o quadro no “Capítulo III-A – DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADES”, passando a vigorar com o seguinte título: **CAPÍTULO III-A DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS**, com o seguinte formato e teor:

CAPÍTULO III-A DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS

Cargo	Escolaridade e requisitos
Pedagogo	Ensino Superior completo com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e ou Orientação Educacional. (Regulamentação CNE/CP nº 1, de 15/05/2006), mais dois anos de experiência docente, conforme Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar 053, de 26 de agosto de 2014.
Professor PEB I	Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Normal Superior ou Licenciatura plena Pedagogia com habilitação para lecionar na educação Infantil e/ou nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor PEB I (Apoio)	Anexo III
Professor PEB II (Ensino Religioso)	Anexo V
Professor PEB II (Arte)	Anexo V



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 28 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO: 1128 ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77



Professor PEB II (Ciências)	Ensino Superior completo com Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina.
Professor PEB II (História)	Ensino Superior completo com Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina de História.
Professor PEB II (Língua Inglesa)	Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Letras.
Professor PEB II (Matemática)	Ensino Superior completo com Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina de Matemática.
Professor PEB II (Geografia)	Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Geografia.
Professor PEB II (Língua Portuguesa)	Ensino Superior completo com Licenciatura plena em Letras.
Professor PEB II (Educação Física)	Ensino Superior completo com Licenciatura em Educação Física e registro profissional no conselho vigente.
Bibliotecário	Ensino Superior completo, registro profissional no conselho vigente.
Monitor de Alunos	Nível médio completo
Monitor de Educação Infantil	Nível médio completo
Auxiliar de Educação	Nível médio completo
Zelador Escolar	Ensino fundamental incompleto
Serv. Escolar/ Aux. de Serv. Gerais	Ensino fundamental incompleto
Motorista	Nível médio completo e CNH D (obrigatório)

Eventuais menções no corpo do Edital e alterações posteriores, que diverjam das disposições nesta Errata apresentadas, deverão ser desconsideradas, vigorando as disposições nestas apresentadas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 28 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO: 1128 ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77



Nada mais.

CÓRREGO FUNDO, 28 de dezembro de 2022

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Presidente

SAAE

PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo comissionado.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Júlia Faria Leão, portadora do CPF 133.022.256-36 e do RG MG – 19.622.425, que exercia as funções Controladora Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias à Portaria 011/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 26 de dezembro de 2022.

José Mendes da Silveira
Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo comissionado.



O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Júlia Faria Leão, portadora do CPF 133.022.256-36 e do RG MG – 19.622.425, que exercia em comissão as funções do cargo de Chefe de Seção de Contas e Consumo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 26 de dezembro de 2022.

José Mendes da Silveira
Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Maria Clara Silveira, portadora do CPF 167.918.566-70 e do RG MG – 18.843.689, para exercer em comissão as funções do cargo de Chefe de Seção de Contas e Consumo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 27 de dezembro de 2022.

José Mendes da Silveira
Diretor do SAAE

PROCURADORIA

PORTARIA Nº. 181/2022

O Prefeito Municipal de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra d,



RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que, excepcionalmente, na data de 30 de dezembro do corrente ano, o expediente nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo, se dará no horário compreendido entre 07h:00 e 12h:00, ressalvados os serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente o plantão da área de Saúde.

Parágrafo único - A jornada de trabalho prevista no **caput** é extensiva aos servidores cuja jornada diária de trabalho seja de 8 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 26 de dezembro de 2022.

WESLEI CARLOS DA SILVA

Prefeito em exercício

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.